



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.921/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de um crédito adicional suplementar”.

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**020210 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.243.0100.2057 – Coord. Desenvolv. Prog. Seds/Dras-PSB**  
**3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00**  
**Fonte de Recurso: 02 - Estadual**

**ARTIGO 2º.** A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação de repasse estadual.

**ARTIGO 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 09 de setembro de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos